



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAJEADO.

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, com sede administrativa na avenida Loureiro da Silva, nº 515, bairro Centro, em Porto Alegre – RS, representada neste ato pelo seu Superintendente Federal no RS, Sr. **FRANCISCO NATAL SIGNOR**, nomeado pela Portaria nº 20 de 27/01/2003, publicada no DOU de 28/01/2003, CIC 508.094.828-00, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Superintendência Federal de Agricultura no RS, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a Associação Rural de Lajeado, inscrita no CNPJ sob nº 91.161.901/0001-10, localizada na rua Bento Gonçalves, 665, bairro centro, Lajeado/RS, cep 95900-000, neste ato representada pelo Sr. Breno Aloísio Ely, Gerente Administrativo, inscrito no CPF 289.871.100-44, cédula de identidade 2010355044, doravante denominada **LOCADOR**, com amparo no inciso X, do art.24, da Lei nº 8.666/93, seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do expediente administrativo nº 21042.001491/2013-12, com dispensa de licitação nº 019/2013, regendo-se pela Lei Federal nº 8.245, de 18/10/1991, e legislação pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, pelas condições, termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato 002/2013 que passará a vigorar de 22/05/2014 a 21/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica: PI: MANUTSFAS13, PTRES 043109 ELEMENTO 339036.15, FONTE 0100000000, UGR 1300002, NE2014800062, de 16/01/2014, e ou, quaisquer outros projetos que forem disponibilizados a SFA/RS neste exercício, e, nos exercícios subsequentes, à conta dos recursos que para esse fim venham a ser incluídos no respectivo Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **LOCATÁRIA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo ao Contrato 18/2009, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor anual do presente Termo Aditivo é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As partes de comum acordo elegem o foro da Justiça Federal, subseção judiciária de Porto Alegre/RS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença das testemunhas, o presente Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, emitido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 21 de maio de 2014.

LOCATÁRIA

Francisco Natal Signor
Superintendente Federal de Agricultura no RS
SFA/RS/MAPA

LOCADOR

Breno Aloisio Ely
Gerente
Associação Rural de Lajeado

TESTEMUNHAS:

NOME: ANA LUCIA MARTINS KESSLER PEREIRA
CPF: 1670580

NOME: Maria de Lourdes Sinhorelli
CPF: 160673380-72 SIAPE: 14126